

Instruções para a criação do Ofício (Justificativa para a elaboração de ata em papel)

A partir de **02/03/2020**, a elaboração de atas de defesa do produto final deve ser elaborada exclusivamente no SEI, atendendo ao que dispõe o OFÍCIO CIRCULAR N° 3/2020/PRPG/UFG.

Em caso de impossibilidade de cumprimento do ato processual, o PPG deve encaminhar ofício SEI, cujo assunto é **Justificativa para a elaboração de ata em papel**. O referido documento deve ser gerado no processo Pós-Graduação: Registro de Diploma, assinado pelo (a) **Coordenador (a) do Programa de Pós-Graduação** e destinado à Coordenação de Assuntos Acadêmicos da PRPG, devendo conter as seguintes informações:

- nome e número de matrícula do(a) discente;
- nome do programa e do curso;
- nome do(a) orientador(a);
- data da defesa;
- justificativa para a elaboração da ata em papel, respeitando o disposto no Art. 5º, do DECRETO N° 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015, que trata do uso de meio eletrônico para a realização do processo administrativo:

Art. 5º – Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo.